



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 153 • São Paulo, sábado, 16 de agosto de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 53.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

*Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 52.724, de 15 de fevereiro de 2008, que transfere, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão Pública, a Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde e o Departamento de Perícias Médicas do Estado*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 6º do Decreto nº 52.724, de 15 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria de Gestão Pública e da Saúde farão publicar, até 31 de dezembro de 2008, resolução conjunta com a relação nominal dos cargos e funções-atividades de que trata o “caput”, incluindo a indicação de seus ocupantes ou motivo da vacância.”. (NR)

Parágrafo único - Os Titulares das Secretarias de Gestão Pública e da Saúde farão publicar, até 31 de dezembro de 2008, resolução conjunta com a relação nominal dos cargos e funções-atividades de que trata o “caput”, incluindo a indicação de seus ocupantes ou motivo da vacância.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário de Gestão Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2008.

### DECRETO Nº 53.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

*Atribui e estende competências para os fins que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário-Chefe da Casa Civil competência para aprovar relação de convenientes, com indicação de objeto e valor, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial do Estado, de convênios cuja celebração tenha sido autorizada por decretos com modelos padronizados constantes de seus anexos e que exijam prévia aprovação governamental.

Artigo 2º - Fica atribuída ao Secretário de Gestão Pública competência para decidir pedidos de dispensa de reposição de vencimentos ou proventos, formulados por servidores ativos ou inativos da Administração Centralizada, observada a orientação da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a pedidos alusivos a quantias recebidas de boa-fé e consideradas indevidas por alteração de critério jurídico.

Artigo 3º - Os processos e expedientes encaminhados à Secretaria de Gestão Pública para o fim de que trata o “caput” do artigo anterior deverão estar devidamente instruídos com a manifestação dos órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal e da Consultoria Jurídica da Pasta de origem do servidor.

Artigo 4º - Fica a atribuição de competência ao Secretário da Fazenda de que trata o Decreto nº 52.855, de 1º de abril de 2008, estendida aos pedidos formulados por ex-servidores da Administração Centralizada ou seus beneficiários.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário de Gestão Pública

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2008.

### DECRETO Nº 53.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

*Dá nova redação aos dispositivos que especifica dos Decretos nº 40.177, de 7 de julho de 1995, e nº 52.833, de 24 de março de 2008*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 40.177, de 7 de julho de 1995, que dispõe sobre o pagamento de despesas sem cobertura contratual ou decorrentes de contrato posteriormente declarado inválido, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - autorização prévia do Procurador Geral do Estado, exarada em autos de processo contendo os elementos arrolados nos incisos precedentes.”. (NR)

Artigo 2º - O inciso XI do artigo 26 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, que dispõe sobre os órgãos do Sistema de Administração de Pessoal, define competências das autoridades e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI - apostilar decretos de provimento de cargos, de designação, de dispensa e de exoneração ou despachos com o fim de proceder a retificação de elemento que tenha saído com incorreção.”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

*João de Almeida Sampaio Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Alberto Goldman*

Secretário de Desenvolvimento

*João Sayad*

Secretário da Cultura

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária da Educação

*Dilma Seli Pena*

Secretária de Saneamento e Energia

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Lair Alberto Soares Krähenbühl*

Secretário da Habitação

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Francisco Graziano Neto*

Secretário do Meio Ambiente

*Rogério Pinto Coelho Amato*

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Administração Penitenciária

*José Luiz Portella Pereira*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*João Francisco Aprá*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

*Claury Santos Alves da Silva*

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

*Bruno Caetano Raimundo*

Secretário de Comunicação

*José Henrique Reis Lobo*

Secretário de Relações Institucionais

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário de Gestão Pública

*Carlos Alberto Vogt*

Secretário de Ensino Superior

*Linamara Rizzo Battistella*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2008.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 15-8-2008

**Nomeando**, com fundamento no art. 63 da Lei 10.393-70, com redação dada pela Lei 5.223-86, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Maria Helena Vichez Martin, RG 15.878.312 e Anaita Silva Araújo, RG 38.086.439-3, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Anselmo Deniz Campos, RG 8.033.287, em recondução como titular e Telma Djanira Maciel, RG 22.544.249-8, como suplente;

da Corregedoria Geral da Justiça: Ana Lúcia Luiz de Paiva, RG 14.894.005-5 e Regina Célia dos Santos Mendonça, RG 13.566.278, respectivamente como titular e suplente;

da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo: Mateus Brandão Machado, RG 4.613.827 e Nelson Hidalgo Molero, RG 4.686.045, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

do Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo: Tânia Aparecida Knisius Schiesaro, RG 8.888.230 e José Luiz de Castro Silva, RG 3.290.390, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extra-judiciais: Reinaldo Aranha, RG 2.857.441-2 e Ary Roberto de Souza, RG 1.941.858, respectivamente como titular e suplente.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-8-2008

No correio eletrônico SC, de 13-8-2008, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria da Cultura e nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Instituto Sérgio Motta, no valor de R\$ 250.000,00, objetivando a realização do “Prêmio Sérgio Motta na Internet”, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo SC-629-08, sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Cultura a adotar as providências necessárias objetivando a abertura de concurso público para o provimento de 15 cargos de Arquiteto Nível I para a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH, em vagas criadas pela LC 1.039-2008, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-30, de 15-8-2008

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fusesp 1283-2008-CC:

I - Polícia Civil: of. 51-2008, processo Fusesp-1143-2008; of. 25-2008, processo Fusesp-1191-2008; of. 59-2008, processo Fusesp-1195-2008; of. 554-2008, processo Fusesp-1210-2008; of. 20-2008, processo Fusesp-1240-2008.

II - Polícia Militar: of. CBM-73-123-2008, processo Fusesp-1091-2008; of. Codont-39-5.0-2008, processo Fusesp-1122-2008; of. 8º GB-54-100-2008, processo Fusesp-1150-2008; of. 3GB-66-903-2008, processo Fusesp-1164-2008; of. 44º BPMI-56-40-2008, processo Fusesp-1165-2008; of. 32º BPMI-187-40-2008, processo Fusesp-1166-2008; of. CBM-77-123-2008, processo Fusesp-1182-2008; of. 11GB-27-600-2008, processo Fusesp-1183-2008; of. 3BPChq-2-131-2008, processo Fusesp-1184-2008; of. CSM-16-54-2008, processo Fusesp-1186-2008; of. GRPAe-10-114-2008, processo Fusesp-1187-2008; of. Pm-105-4-2008, processo Fusesp-1194-2008; of. 42BPMI-78-40-2008, processo Fusesp-1196-2008; of. 1BPChq-32-4-2008, processo Fusesp-1200-2008; of. 15ºBPM-10-4-2008, processo Fusesp-1222-2008; of. CPI9-89-400-2008, processo Fusesp-1241-2008; of. 25BPMI-64-40-2008, processo Fusesp-1248-2008; of. CMED-11-70-2008, processo Fusesp-1254-2008; of. 10GB-32-701-2008, processo Fusesp-1260-2008; of. 21BPMI-49-4-2008, processo Fusesp-1261-2008; of. 43BPM-141-4-2008, processo Fusesp-1262-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio Processo FUSSESP nº 768/2005

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Ilha Comprida

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/11/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula

Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 152 e 154 do Processo FUSSESP nº 768/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais Cláusulas.

Data da Assinatura: 15/08/2008

### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 15-8-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA - Processo GG-186-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMII-25/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 89.366,00, sendo R\$ 71.492,80, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$17.873,20, relativos a contrapartida Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Economia e Planejamento

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

#### Extrato do Termo de Contrato

Contrato Nº 034/2008 - Cpa  
Processo Sep Nº 3391/2008

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento  
Contratada: Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas

Econômicas

Parecer Jurídico: 1767/2008

Vigência: o presente contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dos Recursos: a despesa total com a presente contratação é de R\$ 204.768,00 (duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), cujo valor onerará totalmente no corrente exercício, correndo a despesa por conta dos códigos: 290103 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de